

Lei n.º 484/78.

Símula

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com a Emapar - Empresa de Obras Públicas do Paraná, para a execução de construção do prédio em Alvenaria, da Agência de Rendas na sede do Município de Banguerimha e dá outras providências.

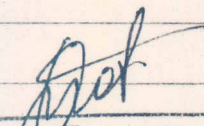
Fica saber que a Câmara Municipal de Banguerimha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

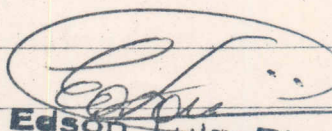
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste com a Emapar - Empresa de Obras Públicas do Paraná, no objetivo da execução da construção do prédio em alvenaria da Agência de Rendas Interiores, na Sede do Município de Banguerimha.

Art. 2.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar - à conta de Dotação própria do vigente orçamento do Município - todas as despesas que se verificarem na execução dos serviços objetivados para além da importância de R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos suzeiros), a ser custeada pela citada empresa nos termos do ajuste a ser firmado.

Art. 3.º - Esta presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Banguerimha, Estado do Paraná, em data de 02 de outubro de 1.978.


Odorico Torres do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL


Edson Luiz Bini
SECRETARIO MUNICIPAL